



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 87 • São Paulo, quarta-feira, 11 de maio de 2011

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 56.982, DE 10 DE MAIO DE 2011

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.824.988,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2011.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			2.824.988,00		
18003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			2.824.988,00		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		2.824.988,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>2.824.988,00</b>		
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		VALORES EM REAIS	
06.125.1804.4990 SERVIÇOS DE TRÂNSITO			2.824.988,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2.824.988,00</b>		
			2.824.988,00		
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			2.824.988,00		
44001 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			2.824.988,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA	1		2.824.988,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>2.824.988,00</b>		
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS		VALORES EM REAIS	
04.126.4407.5372 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO POUPEM			2.824.988,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2.824.988,00</b>		
			2.824.988,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			2.824.988,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2.824.988,00</b>		
<b>MAIO</b>			2.824.988,00		
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			2.824.988,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2.824.988,00</b>		
<b>DOTAÇÃO CONTINGENCIADA</b>			2.824.988,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
14309 8º 1º 2	2.824.988,00	2.824.988,00	0,00	2.824.988,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.824.988,00</b>	<b>2.824.988,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.824.988,00</b>	<b>0,00</b>

### DECRETO Nº 56.983, DE 10 DE MAIO DE 2011

*Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município da Estância Climática de Bragança Paulista, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município da Estância Climática de Bragança Paulista, objeto do Decreto Municipal nº 1.205, de 27 de abril de 2011, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2011.

### DECRETO Nº 56.984, DE 10 DE MAIO DE 2011

*Prorroga, por 30 (trinta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Cubatão, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Cubatão, objeto do Decreto Municipal nº 9.703, de 31 de março de 2011, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2011.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 10-5-2011

**Designando**, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Secretaria da Habitação: Luiz Carlos Rachid, RG 6.387.297-3 e Eduardo Trani, RG 5.906.933-8, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Humberto Emmanuel Schimidt Oliveira, RG 19.218.708-9 e Maria Cláudia Pereira de Souza, RG 9.415.765-0, que ficam dispensados;

da Secretaria de Turismo: Elizabeth Antonio Pereira Correia, RG 11.847.856-4 e Fábio Ventura Ayres, RG 13.150.176-8, em complementação aos mandatos de Sidney Cunha Vida Silva, RG 32.411.118-6 e Roseleine Gonzaga de Oliveira, RG 9.788.055, que ficam dispensados.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2011

No processo CC-118.785-09, sobre autorização para o provimento de cargos mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Gestão Pública, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Casa Civil a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 10 cargos vagos de Executivo Público, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-22, de 10-5-2011

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo CC 42.297-2011:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 2.527-2011, processo Fussesp-17.172-2011; of. 1.471-2011, processo Fussesp-18.617-2011; of. 2.013-2011, processo Fussesp-19.665-2011; of. 1.230-2011, processo Fussesp-19.970-2011; of. 1.874-2011, processo Fussesp-20.431-2011; of. 882-2011, processo Fussesp-21.956-2011; of. 1.234-2010, processo Fussesp-22.833-2011; of. 2.307-2011, processo Fussesp-23.531-2011; of. CPE-377-2011, processo Fussesp-27.085-2011; of. 3.450-2011, processo Fussesp-28.035-2011; of. 1.528-2011, processo Fussesp-30.421-2011; of. 3.249-2011, processo Fussesp-32.046-2011.

II - Secretaria da Educação: of. DSE-GDT-105-2011, processo Fussesp-23.244-2011; of. CEE-12-2011, processo Fussesp-26.309-2011.

III - Secretaria da Fazenda: of. NFSAC-77-2011, processo Fussesp-26.606-2011.

IV - Secretaria de Logística e Transportes: of. N.S.P. 1-2011, processo Fussesp-28.392-2011.

V - Secretaria do Meio Ambiente : of. CA-IBT-37-2010, processo Fussesp-106.829-2010; of. CBRN-CA-NICA: of. 275-2010, processo Fussesp-108.208-2010; of. 13-2011, processo Fussesp-8.469-2011; of. 19-2011, processo Fussesp-8.469-2011; of. 20-2011, processo Fussesp-8.470-2011; of. 21-2011, processo Fussesp-8.470-2011; of. 44-2011, processo

#### Processo FUSSESP n.º 47.169/2011

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio - SADS
26	Cadeiras universitária azul c/ prancheta	06806, 07002, 07015, 06848, 06993, 06938, 06834, 07016, 06850, 06931, 06844, 06965, 06952, 06856, 06825, 06922, 06842, 06814, 06981, 07017, 06949, 06826, 07001, 06932, 06919 e 06819
05	Mesas p/ escritório c/ 3 gavetas	07103, 07079, 07078, 07098 e 07071
16	Cadeiras estofada fixa s/ braço em couvrim preta	0245, 0344, 0610, 0809, 01201, 01205, 01206, 01234, 01235, 01310, 01335, 01337, 01353, 01354, 02246 e 03580

#### Processo FUSSESP n.º 47.171/2011

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
15	Estante arquivo c/ 10 divisórias	04778, 01078, 01600, 01609, 01614, 01604, 01602, 04938, 01605, 01611, 01607, 01608, 04782, 00465 e 01606
16	Cadeiras p/ cozinha em metal	05569, 05845, 05846, 05570, 05834, 05564, 05581, 05566, 05585, 05840, 05579, 05572, 05563, 05844, 05584 e 05837
02	Estante de aço c/ 5 prateleiras	05996 e 05993

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

##### Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1346/2008

CONVÊNIO: 1683/2008

PARECER JURÍDICO: 239/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

Fussesp-14.368-2011; of. 63-2011, processo Fussesp-17.542-2011; of. 70-2011, processo Fussesp-21.260-2011; of. 65-2011, processo Fussesp-21.261-2011; of. SMA-CPLA-NA-3-2011, processo Fussesp-27.082-2011; ofs. CBRN-CA-NICA: of. 84-2011, processo Fussesp-28.391-2011; of. 59-2011, processo Fussesp-32.523-2011.

VI - Defensoria Pública do Estado de São Paulo: of. 8-2011, processo Fussesp-28.393-2011.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 79250/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: o Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Capela do Alto, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios Idoso" - Valor do Convênio: R\$ 46.916,90, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 05 de maio de 2011

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

##### Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado. Material em regular estado de conservação - Departamento de Desenvolvimento Social - Departamento de Administração - Núcleo de Patrimônio Rua Bela Cintra, 1032 - Cerqueira César - São Paulo - Capital

#### II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 41 e 421;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 41 e 421, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 41 e 421), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.065 (um mil e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado